



Prefeitura Municipal de Veríssimo-MG

CNPJ: 18.428.946/0001-19

REGISTRAÇÃO
Certifico que o(a) presente Decreto
foi publicado e devidamente registrado
em 23 / julho / 2020
Veríssimo
João Paulo de Jesus Serwa

DECRETO 405, DE 23 DE JULHO DE 2020

***DISPÕE SOBRE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE VERÍSSIMO AO PLANO MINAS
CONSCIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS***

O Prefeito Municipal de Veríssimo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO:

- A Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

- O Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado DE Minas Gerais em razão de surto de doença respiratória provocada pelo Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

- As deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19, instituído pelo Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020;

- O Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

- O Decreto Estadual nº 47.896, de 25 de março de 2020, que institui o Comitê Gestor das Ações de Recuperação Fiscal, Econômica e Financeira do Estado de Minas Gerais – Comitê Extraordinário FIN COVID-19;

A decisão do Órgão Colegiado do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS, nos autos da Ação Declaratória de Constitucionalidade 1.0000.20.459246-3/000, proposta pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, que determinou a todos os Municípios Mineiros a seguir as diretrizes traçadas pelo Governo do Estado de Minas Gerais relacionadas a abertura ou fechamento da atividade econômica em geral, tirando dos



Prefeitura Municipal de Veríssimo-MG

CNPJ: 18.428.946/0001-19

Municípios a legitimidade para adotar critérios próprios que não sejam aqueles determinados pelo Governo Estadual

DECRETA:

Art. 1º – Fica determinado que o Município de Veríssimo seguirá as diretrizes estaduais do **PLANO MINAS CONSCIENTE**, criado pela Deliberação do Comitê Extraordinário nº 39, de 29 de abril de 2020, para a retomada das atividades econômicas, em razão de determinação judicial tomada pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, citada no preâmbulo do presente decreto.

Art. 2º – São deveres da Prefeitura Municipal de Veríssimo, em razão de determinação do Governo Estadual:

I – o respeito e o cumprimento das diretrizes do Plano Minas Consciente;

II – a fiscalização dos estabelecimentos no âmbito municipal;

III – observação e divulgação de eventuais alterações, atualizações e suspensões no Plano Minas Consciente;

IV – acompanhar o cenário epidemiológico e assistencial da COVID-19 analisados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º – São deveres do empresário individual, da sociedade empresária ou comerciante autônomo respeitar as seguintes condições para retomar a atividade comercial, por determinação do Governo Estadual:

I – estar ciente das condições e diretrizes do Plano Minas Consciente;

II – implementar e manter todos os procedimentos e protocolos gerais e específicos aplicáveis ao estabelecimento;

III – garantir as regras de postura pelos clientes e pelos empregados ou similares dentro de seu estabelecimento;

IV – manter fixado na entrada do estabelecimento, de forma visível e legível, a relação de procedimentos previstos no protocolo respectivo ao seu segmento ou atividade.

Art. 4º – Qualquer alteração de protocolo será amplamente divulgada pelos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal, além da publicidade dada pelo site oficial do Plano Minas Consciente.



Prefeitura Municipal de Veríssimo-MG

CNPJ: 18.428.946/0001-19

Art. 5º – A Secretaria Municipal de Saúde será responsável por monitorar os indicadores epidemiológicos e a capacidade assistencial de saúde do município e orientar a manutenção do processo de retomada das atividades econômicas, podendo determinar, quando for o caso, nova suspensão das respectivas atividades ou recuo das medidas.

Parágrafo Único - Participar de reunião do Comitê Macrorregional ou Comissão Intergestores Bipartite microrregional, quando convocada, para avaliação e monitoramento do andamento do Plano Minas Consciente.

Art. 6º – Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Veríssimo

Aos 23 de julho de 2020


LUIZ CARLOS DA SILVA

Prefeito Municipal